

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 358, DE 2005

“Altera dispositivos dos arts. 21, 22, 29, 48, 93, 95, 96, 98, 102, 103-B, 104, 105, 107, 111-A, 114, 115, 120, 123, 124, 125, 128, 129, 130-A e 134 da Constituição Federal, acrescenta os arts. 97-A, 105-A, 111-B e 116-A, e dá outras providências.”

EMENDA DO RELATOR N.º 2

Suprima-se o art. 6º da Proposta de Emenda à Constituição n.º 358, de 2005, renumerando-se o art. 7º, e acrescente-se ao art. 129 da Constituição Federal, constante do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição n.º 358, de 2005, o seguinte § 7º:

“Art. 129

§ 7º. Os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal são denominados Promotores-Gerais de Justiça.”

Sala da Comissão, em 14 de junho de 2005.

Deputado ROBERTO MAGALHÃES
Relator